

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 14/2015, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA POLO CLIMA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

PROCESSO Nº 00059.000529/2014-61

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 001/2016

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF, e do CPF nº 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa POLO CLIMA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 01.493.280/0001-80, com sede na QNO 13, Conjunto P, Lote 13, Loja 01 – Setor "O" – Ceilândia/DF, CEP: 72.255-316, telefone/fax nº (61) 3585-5132, neste ato representado pelo Senhor REINALDO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 057.265.901-63, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta no Processo nº 00059.000529/2014-61, resolvem, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, firmar, de comum acordo, o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 14/2015, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por este Termo de Rescisão Amigável a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram rescindido o Contrato nº 14/2015, celebrado entre as partes.

Subcláusula Primeira - Fica estabelecida, entre as partes, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrente do contrato ora rescindido.

Subcláusula Segunda - Fica estabelecido que os efeitos da rescisão amigável passaram a vigorar a partir de 28 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida na aplicação deste instrumento.

14



Presidência da República Secretaria de Governo Secretaria de Administração Diretoria de Recursos Logísticos

E, assim, por estarem de acordo as partes distratantes, é lavrado este Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasilia/DF, 27 de forceiro de 2016.

GUILHERME CABRAL JUNIOR

Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

REINALDO PEREIRA DA SILVA

Polo Clima instalação e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.